

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

LEI Nº 574 de 9 de março de 1964.

**DISPÕE SOBRE ANÚNCIOS E
PUBLICIDADE.**

O **SINDE** **D. WALDEMAR D'ÁMBROSIO**, **PREFEITO MUNICIPAL** DE TAQUARITINGA, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

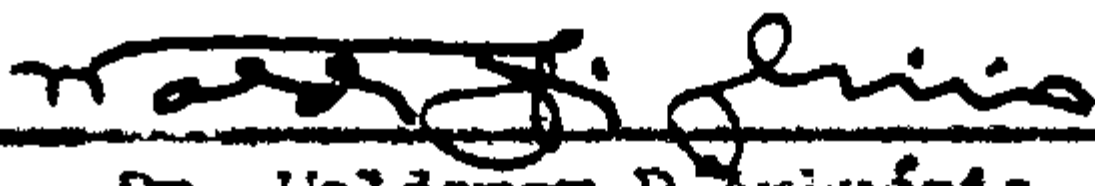
Artigo 1º-Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua aprovação, para que os estabelecimentos comerciais, industriais e de outras atividades sediados nesta praça, retirem ou transformem a colocação de tabuletas arcaicas de anúncios de fôlhas de flâminas, chapas de ferro, alumínio e outras existentes frente aos respectivos estabelecimentos, fixando-a parede com frente única para a via pública.

Artigo 2º-A medida visa dar maior visibilidade ao público e melhor aspecto urbanístico à cidade.

Artigo 3º-Ficam isentos de Imposto de Licença Publicidade, por 5(cinco) anos, todos os anúncios luminosos a gas neon, vapor de mercúrio e translúcidos, instalados na cidade, como estímulo a esse meio de propaganda moderno e ornamental.

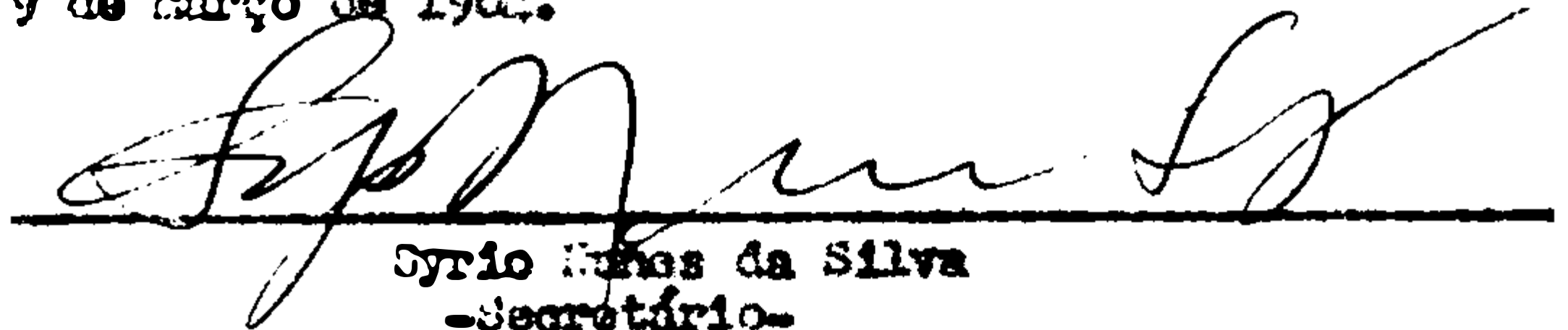
Artigo 4º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revocadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 9 de março de 1964.



Dr. Waldemar D. Ambrosio
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura em 9 de março de 1964.



Cyrio Nunes da Silva
-Secretário-